

Constituição de 1824, primeira Carta Magna brasileira definiu que houvesse quatro poderes no governo do Brasil:

Art. 10:

Quatro poderes: Legislativo, Moderador, Executivo e Judicial, e definiu o que era o Poder Moderador, em seu Art 98:

“O **Poder Moderador** é a chave de toda a organização política e é delegado privativamente ao imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos demais poderes políticos”.